



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 986/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES
FAMILIARES NOVA ESPERANÇA.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança, CNPJ nº: 09.631.799/0001-99, na Fazenda Quebra Anzol neste Município, no exercício de 2019, no valor de R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) dividido em 11 parcelas mensais e iguais de R\$600 (Seiscentos reais).

Parágrafo Único – A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcel, sob pena de não receber o correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 20 de Março 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 21/03/19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete